



RANKING PAULISTA MANUAL OPERACIONAL

CICLO 2022/2023



Governador do Estado
Tarcísio de Freitas

Vice-governador
Felício Ramuth

Secretário de Agricultura e Abastecimento
Antonio Junqueira

Secretário-executivo
Marcos Renato Böttcher

Chefe de Gabinete
José Carlos Gobbis Pagliuca

Coordenador CATI
Alexandre Manzoni Grassi

Coordenador CDA
Luis Fernando Bianco



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

"MUNICÍPIO AGRO – *RANKING PAULISTA*"

Manual Operacional

Ciclo 2022/2023

Coordenadores Técnicos

Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa

Marcus Vinícius Salomon

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)

Março 2023
4.^a Edição

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

**Departamento de Extensão Rural – Dextru
Centro de Comunicação Rural (Cecor)/CATI/SAA**

Diretora: Bárbara Beraquet

Editora Responsável: Jornalista Cleusa Pinheiro (MTB 28.487)

Revisor: Carlos Augusto de Matos Bernardo

Designer Gráfico: Paulo Santiago

Capa: Comunicação SAA

GOUVÊA, F. F. C.; Salomon, M. V. (coord.), et. al.

Município Agro – *Ranking Paulista*, Campinas, CATI, 2023.
54p. Ilus. 24cm (Manual Operacional). 4. ed.

CDD 307.1216

“MUNICÍPIO AGRO - *Ranking Paulista*”

Manual Operacional

Ciclo 2022/2023

Autores

Alexandre Manzoni Grassi – Coordenador CATI
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Diego Barrozo – CATI
Disnei Amélia Cazetta – CATI
Edson Luis Buratto – CATI
Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa – CATI
Ilza Rosa Balbo Lorena – CATI
José Augusto Maiorano – CATI
Júlio César Thoaldo Romeiro – CATI
Marcelo Antonio Boaventura – CATI
Marcelo Baptista da Silva – CATI
Marcus Vinicius Salomon – CATI
Martha Regina Lucizano Garcia – CATI
Vivaldo Alberto Viganó – CATI
Wellington Récio Saraiva da Silva – CATI

Eduardo Pereira de Sena – Coordenação de Gestão de Convênios
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Luis Fernando Bianco – Coordenador CDA
Coordenadoria de Defesa Agropecuária

Alexandre Paloschi – CDA
Vanessa de Andrade – CDA

Teresinha Gema Lins Brandão Chaves
Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – Codeagro



APRESENTAÇÃO

Inovar a gestão e a forma de atuação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento junto aos municípios, acrescentando um conceito por mérito, moderno e transparente, ampliando o acesso aos serviços essenciais à população rural. Esses são os objetivos do Programa Município Agro – *Ranking Paulista*, implementado pelo Governo do Estado de São Paulo como instrumento de promoção de cidadania no campo e desenvolvimento rural sustentável.

O Programa é parte de uma política de estado que tem como proposta incentivar parcerias público-privadas, bem como contemplar segurança, mobilidade, conectividade, preservação ambiental, saneamento, entre outras áreas, com o objetivo de garantir mais qualidade de vida para pequenos e médios produtores rurais, impulsionar a economia dos municípios e o crescimento da indústria de alimentos e serviços.

Os resultados alcançados mostram que estamos no caminho certo. A cada ano, as prefeituras apresentam trabalhos que atestam eficiência na gestão de bens e recursos públicos, com visão estratégica para a sustentabilidade do agro e geração de emprego e renda.

Iniciando um novo ciclo à frente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – com um time afinado e empenhado em levar adiante ações que, aliadas à elaboração e execução de políticas públicas, elevam o estado ao maior Valor Bruto de Produção na agropecuária por hectare do país –, investiremos cada vez mais nessa política pública de sucesso, que já contemplou 515 cidades paulistas, promovendo e incentivando a participação e contribuição dos gestores públicos municipais e de toda a comunidade.

Antonio Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

ÍNDICE

Apresentação	i
Introdução	1
Adesão	2
Convalidação	2
Termo de Adesão	4
Termo de Convalidação	5
Termo de Substituição de Representantes Municipais	6
Diretivas	7
Quadro de Diretivas	8
Quadro de Atividades Complementares	11
Critérios e Procedimentos para Avaliação da Pontuação dos Municípios.....	13
Documentos Comprobatórios para Avaliação	14
Iniciativas Realizadas por meio de Parcerias	15
Da Perda da Pontuação e/ou da Certificação	16
Descrição dos Itens de Pontuação por Diretiva e Atividade.....	17
Diretiva 1 – Estrutura Institucional	17
Diretiva 2 – Infraestrutura Rural	21
Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável	26
Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária	31
Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar	37
Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo	41
Diretiva 7 – Solo e Água	47
Diretiva 8 – Biodiversidade	50
Diretiva 9 – Resiliência e Adaptação às Mudanças Climáticas	53

Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade	56
Participação em Capacitação do Município Agro	60
Proatividade	61
Considerações Finais	62
Adendo – Glossário	63

“MUNICÍPIO AGRO – *Ranking Paulista*”

CICLO 2022/2023

INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Estadual n.º 64.467/2019, o Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável tem como objetivo promover a elaboração e execução de planos de desenvolvimento agropecuário e agroindustrial no Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes de política pública “Cidadania no Campo – 2030”, estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 64.320/2019, implementadas por meio de ações integradas com os municípios parceiros.

Este manual estabelece as normas técnicas, os procedimentos, os critérios e os mecanismos de avaliação de desempenho e monitoramento de ações, denominados “Município Agro – *Ranking Paulista*”, que visam à implementação de ações integradas junto aos municípios que decidirem participar do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O “Município Agro – *Ranking Paulista*” incentiva, por meio de mecanismos técnicos, o desenvolvimento e a implantação de políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário, sendo executado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA), em parceria com as prefeituras que aderirem ao Sistema.

ADESÃO E CONVALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ADESÃO

A adesão dos Municípios ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável deve ser efetuada por meio do site <https://municipioagro.agricultura.sp.gov.br>.

Além de inserir os dados do(a) prefeito(a), do(a) interlocutor(a) e do(a) suplente no sistema informatizado, os municípios devem anexar à solicitação de adesão, os seguintes documentos:

- a. termo de adesão preenchido e assinado, com a indicação do(a) interlocutor(a) e suplente do município;
- b. comprovante da existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (norma municipal que demonstre a existência de secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município);
- c. lei municipal que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);

Após inserir os documentos, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) irá analisar a documentação e, em caso de conformidade, confirmar a adesão via e-mail cadastrado. Caso exista alguma inconsistência em informações e documentos, os representantes municipais serão informados também por e-mail, para que efetuem as correções necessárias.

CONVALIDAÇÃO

No caso dos municípios que já aderiram ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural é necessário realizar a convalidação da adesão a cada troca de gestão municipal. A convalidação também deve ser efetuada por meio do site:
<https://municipioagro.agricultura.sp.gov.br/>.

Além de inserir os dados do(a) prefeito(a), do(a) interlocutor(a) e do(a) suplente, o município deve anexar no sistema informatizado o Termo de Convalidação preenchido e assinado.

Em caso de alteração nas normativas municipais apresentadas na solicitação de adesão (que comprove a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e/ou a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), o município deve indicar a mudança no preenchimento do termo de convalidação e anexar essas normativas municipais que alteram os documentos inicialmente apresentados.

Assim como no procedimento de adesão, após inserção dos documentos, a SAA irá analisar a documentação e, em caso de conformidade, confirmar a convalidação via e-mail cadastrado. Caso exista alguma inconsistência nas informações e nos documentos, os representantes municipais serão informados também por e-mail, para que efetuem as correções necessárias.

Observação: os termos de adesão e convalidação podem ser preenchidos diretamente no sistema informatizado. Cabe ressaltar que, mesmo com o preenchimento no sistema, o documento deverá ser impresso e assinado pelo(a) prefeito(a).

MODELOS

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, o Município de _____ adere ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 64.467, de 12/9/2019, aceitando as diretrizes de política pública estadual a que se refere o Decreto n.º 64.320, de 5/7/2019.

Atesta a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme previsto no parágrafo 2.º, do artigo 6.º, do Decreto Estadual n.º 64.467, de 12/9/2019.

Compromete-se a encaminhar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conjuntamente com este Termo de Adesão, às normativas municipais que comprovam a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Compromete-se, ainda, a implementar ações integradas neste manual.

Indica o interlocutor municipal e respectivo suplente, que serão os responsáveis pelo desenvolvimento do “Município Agro – *Ranking Paulista*”.

Interlocutor(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Suplente: (nome, CPF, e-mail)

(município), _____ de _____ de 20xx.

(nome, CPF, e-mail)

Prefeito(a) Municipal

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de _____ convalida sua adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 64.467, de 12 de setembro de 2019, aceitando as diretrizes de política pública estadual a que se refere o Decreto n.º 64.320, de 5 de julho de 2019.

Atesta a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme previsto no parágrafo 2.º, do artigo 6.º, do Decreto Estadual n.º 64.467, de 12 de setembro de 2019, e ainda que:

- não houve alteração nas normativas municipais apresentadas quando da solicitação de adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- houve alteração na normativa municipal que instituiu o órgão ou entidade com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- houve alteração na normativa municipal que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Compromete-se a encaminhar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conjuntamente com este Termo de Convalidação, as eventuais alterações nas normativas municipais que comprovem a existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Compromete-se, ainda, a implementar ações integradas “Município Agro – Ranking Paulista”, conforme previsto neste manual.

Indica o(a) interlocutor(a) municipal e respectivo(a) suplente, que serão os responsáveis pelo desenvolvimento do “Município Agro – Ranking Paulista”.

Interlocutor(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Suplente: (nome, CPF, e-mail)

(município), _____ de _____ de 20xx.

(nome, CPF, e-mail) Prefeito(a) Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES MUNICIPAIS

Pelo presente termo, o Município de _____ solicita a substituição dos representantes municipais junto ao “Município Agro – *Ranking Paulista*”.

Prefeito(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Interlocutor(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Suplente: (nome, CPF, e-mail)

_____, ____ de _____.
(município)

(nome, CPF, e-mail)
Prefeito(a) Municipal

DIRETIVAS

O Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – *Ranking Paulista*” possui 10 (dez) Diretivas:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Solo e Água;
8. Biodiversidade;
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

As prefeituras que aderirem ao “Município Agro – *Ranking Paulista*” irão submeter, em datas determinadas e dentro de prazos a serem divulgados, informações relacionadas às 10 Diretivas, as quais serão avaliadas e pontuadas, de acordo com critérios técnicos deliberados pelo Grupo de Trabalho responsável pelo projeto.

QUADRO DE DIRETIVAS

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
1. Estrutura Institucional	10,0	1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura no município.	2,0
		1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural.	1,0
		1.3. Participação em convênios com o Estado ou outras instituições, de importância para a área rural.	1,0
		1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.	4,0
		1.5. Ações ou projetos municipais de extensão rural junto a produtores e organizações rurais.	2,0
2. Infraestrutura Rural	7,0	2.1. Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal.	3,0
		2.2. Ações municipais relacionadas ao Programa Rotas Rurais.	2,0
		2.3. Projetos ou ações municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia) na área rural.	0,5
		2.4. Levantamento das Ações municipais voltadas ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural do município.	1,5
3. Produção e Consumo Sustentável	9,0	3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores paulistas.	3,0
		3.2. Ações de conscientização do município sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa-MAPA n.º 2, de 7/2/2018.	2,0
		3.3. Ações de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica.	2,0

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
3. Produção e Consumo Sustentável	9,0	3.4 Ações municipais relacionadas à aquisição de produtos orgânicos nos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE ou Programas com legislação própria).	2,0
4. Sanidade Agropecuária	10,0	4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.	2,0
		4.2. Participação municipal nas campanhas de vacinação contra febre aftosa e brucelose.	1,0
		4.3. Realização de campanhas educativas para a raiva dos herbívoros (bovinos e bubalinos).	1,0
		4.4. Preparação para emergências sanitárias.	1,0
		4.5. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras.	1,0
		4.6. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos.	1,0
		4.7. Conservação do solo agrícola.	2,5
		4.8. Produção de mudas.	0,5
5. Abastecimento e Segurança Alimentar	9,0	5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.	2,0
		5.2. Ações municipais junto às organizações rurais paulistas (cadastro e mobilização).	2,0
		5.3. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários locais.	2,0
		5.4. Feira livre em funcionamento com a participação de produtores rurais.	3,0

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
6. Fortalecimento Social do Campo	10,0	6.1. Ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de residentes da área rural. 6.2. Ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública na área rural. 6.3. Ações ou projetos municipais relacionados à saúde da população da área rural. 6.4. Ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo voltados aos residentes da área rural. 6.5. Ações ou projetos culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural ou realizados na área urbana direcionados à população rural.	2,0 2,0 2,0 2,0 2,0
7. Solo e Água	8,0	7.1. Plano Municipal de Conservação do Solo (ou de Controle de Erosões). 7.2. Ações de conservação do solo ou de controle de erosões realizadas na área rural. 7.3. Ações de conservação ou de recuperação de nascentes. 7.4. Execução de ações na área rural previstas no Plano de Bacia Hidrográfica do Município.	2,0 2,0 2,0 2,0
8. Biodiversidade	11,0	8.1. Estratégia de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município. 8.2. Ações de incentivo à recomposição ecológica.	8,0 3,0

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	7,0	9.1. Ações de controle e prevenção de incêndios na área rural. 9.2. Ações de Proteção e Defesa Civil na área rural. 9.3. Ações de incentivo à adoção dos processos tecnológicos preconizados no Plano ABC.	1,0 3,0 3,0
10. Interação Campo-Cidade	9,0	10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária local. 10.2. Ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural no município. 10.3. Ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana e periurbana.	3,0 3,0 3,0

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Item	Pontuação Total	Atividade	Pontuação da Atividade
Capacitações	4,0	Capacitação sobre o Manual Operacional. CAR – O papel dos municípios na validação dos cadastros. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Planos Municipais de Desenvolvimento Rural. Coleta de Embalagens de Agrotóxicos – inpEV. SISB e Produtos Artesanais. Capacitação sobre o Sistema WEB do Município Agro.	1,0 0,5 0,5 0,5 0,5 1,0

Item	Pontuação Total	Atividade	Pontuação da Atividade
Proatividade	6,0	Os municípios poderão apresentar até três iniciativas como itens de proatividade, identificando as Diretivas com que se relacionam e explicitando a relação com a área rural do município.	2,0

Este manual estabelece os procedimentos, os critérios e os mecanismos de análise e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelos municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – *Ranking Paulista*” e dos respectivos recursos.

A avaliação, a pontuação e a classificação dos municípios permitirão a aplicação dos seguintes instrumentos:

1. Certificação “Município Agro – *Ranking Paulista*” – Certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), desde que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
2. *Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista – Lista dos municípios participantes classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida no Ciclo do “Município Agro – *Ranking Paulista*” vigente.
3. Premiação de Evolução dos municípios – Lista dos municípios que apresentaram melhora na pontuação entre o ciclo anterior e o atual, dentro das especificações observadas no ciclo vigente, desde que não tenham zerado em nenhuma diretiva.
4. Boletim Classificatório – Documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, participação nas Capacitações e Proatividades.
5. Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo do “Município Agro – *Ranking Paulista*” vigente, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial a recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
6. Critério para deliberação na ocorrência de dupla preferência por recursos públicos – um mesmo município não poderá acumular dupla premiação (*Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável e Evolução dos municípios no *Ranking*), devendo, caso ocorra a situação, receber a de maior valor.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Os municípios participantes do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável serão classificados anualmente, de acordo com a pontuação obtida nas Diretivas do “Município Agro – *Ranking Paulista*”, participação dos representantes municipais em capacitações e nas iniciativas de proatividade apresentadas. Os pontos serão atribuídos conforme os critérios técnicos de avaliação do cumprimento das atividades previstas.

O período de vigência do Ciclo 2022/2023 compreende as atividades realizadas pelos municípios entre **1.º de agosto de 2022 e 31 de julho de 2023**.

A pontuação aferida em uma determinada Diretiva pode variar de 0 (zero) a 11 (onze) pontos e será divulgada no Boletim Classificatório.

O item só será pontuado caso todas as solicitações sejam atendidas, inclusive as datas de realização dos eventos.

Os documentos apresentados somente serão considerados em um único item das diretivas, caso o documento seja identificado em mais de uma diretiva o mesmo será anulado.

A cada novo ciclo, será oferecida aos representantes dos municípios a oportunidade de participação em treinamentos: capacitação sobre o Manual Operacional, Sistema web e temas relacionados às Diretivas. Será concedido aos municípios, pontuação por participação em cada evento totalizando 4 (quatro) pontos, que será comprovada mediante lista de presença e avaliação da atividade, que ficará disponível para preenchimento durante e até 1 hora após cada evento.

Os municípios poderão apresentar até 3 (três) iniciativas como itens de proatividade, obrigatoriamente, identificando as Diretivas com as quais se relacionam e explicitando a relação com a área rural do município. Cada um dos itens apresentados, caso seja válido, será pontuado com 2 (dois) pontos e sua somatória pode variar de 0 (zero) a 6 (seis) pontos, sendo também divulgada no Boletim Classificatório.

A somatória da pontuação – obtida nas 10 (dez) Diretivas, nas participações em 4 (quatro) capacitações e nas 3 (três) iniciativas de proatividade apresentadas – irá compor a pontuação final do município no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os documentos comprobatórios são arquivos digitais que comprovam o cumprimento das atividades propostas dentro de cada Ciclo do “Município Agro – *Ranking Paulista*”.

Os documentos enviados têm que conter a identificação da prefeitura (nome do município), devendo conter TODAS as informações solicitadas em sua respectiva descrição presente no Manual Operacional. No caso da ausência de identificação da prefeitura (nome do município) ou de alguma das informações solicitadas, NÃO será atribuída a pontuação respectiva ao item.

No ciclo 2022/2023 todos os documentos deverão conter o nome, a assinatura e cargo ocupado pelo responsável pela elaboração, caso não tenham estas informações, os documentos não serão avaliados.

Os documentos serão enviados por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o “Município Agro – *Ranking Paulista*” (<https://municipioagro.agricultura.sp.gov.br/>).

Na análise de uma determinada Diretiva, Atividade, Item ou Proatividade, a Coordenação se reserva o direito de não avaliar os arquivos que, indevidamente, tenham sido encaminhados em outra Diretiva, Atividade, Item ou Proatividade, bem como arquivos não legíveis.

A data limite para o envio dos documentos será previamente estabelecida pelo Grupo de Trabalho em representação à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e divulgada oficialmente na página do “Município Agro – *Ranking Paulista*” (<https://municipioagro.agricultura.sp.gov.br/>).

Os relatórios e demais documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, conforme o modelo disponibilizado no manual, ou as informações inseridas em formulários específicos, quando houver, sendo aceito um único arquivo por item de pontuação definido neste manual, com tamanho máximo de 10 megabytes (MB).

INICIATIVAS REALIZADAS POR MEIO DE PARCERIAS

Para comprovar o cumprimento das atividades propostas, os municípios participantes poderão apresentar iniciativas realizadas por meio de parcerias com outras entidades e organizações. Nesse caso, deve constar de maneira explícita no documento comprobatório enviado, a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, no âmbito da parceria estabelecida.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para a elaboração do *Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista, quando houver empate entre dois ou mais municípios na pontuação final, o critério de desempate será pela maior pontuação obtida nas Diretivas, de acordo com a seguinte ordem:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Solo e Água;
8. Biodiversidade;
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

Caso persista o empate, será considerado, então, o desempenho na Atividade 1.1. (Orçamento destinado às atividades de agricultura no município), pertencente à Diretiva 1 (Estrutura Institucional), prevalecendo o município que apresentar o maior percentual das despesas na Função de Governo “Agricultura” em relação ao total geral de despesas previstas para o exercício definido neste Manual Operacional (item 1.1.2.).

DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO

A falta de envio, ou o encaminhamento fora do prazo, ou do canal adequado, de documentos e informações pelo município, resultará na não pontuação no item.

A constatação de irregularidades ou inverdades na adesão, na convalidação, no termo de substituição de representantes, ou nos documentos comprobatórios de execução de atividades, enviados pelo município, implicará a perda de pontuação e certificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RANKING

Todos os municípios que obtiverem alguma pontuação no sistema, desde que não tenham zerado em nenhuma diretiva, serão avaliados com relação à evolução no *Ranking*, considerando o desempenho do ciclo atual em relação ao ciclo anterior.

CRITÉRIO PARA A DELIBERAÇÃO NA OCORRÊNCIA DE DUPLA PREFERÊNCIA POR RECURSOS PÚBLICOS

Um mesmo município não poderá acumular dupla preferência por recursos públicos (*Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável e Evolução dos municípios no *Ranking*), devendo, caso ocorra a situação, receber a de maior valor.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PONTUAÇÃO POR DIRETIVA E ATIVIDADE

Diretiva 1 – Estrutura Institucional

	Atividades	Pontuação
1.1	Orçamento destinado às atividades de agricultura no município.	2,0
1.2	Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural.	1,0
1.3	Participação em convênios com o Estado ou outras instituições, de importância para a área rural.	1,0
1.4	Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.	4,0
1.5	Ações ou projetos municipais de extensão rural junto a produtores e organizações rurais.	2,0
	Pontuação total da Diretiva	10,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura no município (2,0 pontos).

Item 1.1.1. Lei Orçamentária Anual completa referente ao exercício de 2022 aprovando os valores totais e os destinados para a Agricultura para o ano de 2023 (0,5 ponto). [PDF](#)

Item 1.1.2. Resposta ao formulário disponibilizado no sistema informatizado do Município Agro, com informações sobre o orçamento de 2023 (0,5 ponto). [Formulário](#)

- identificação da Lei Orçamentária Anual (numeração e data) referente ao exercício de 2022 aprovando o orçamento para 2023;
- total de despesas previstas na Função de Governo “Agricultura” para o exercício de 2023;
- total geral de despesas previstas para o exercício de 2023;
- percentual das despesas na Função de Governo “Agricultura” em relação ao total geral de despesas previstas para o exercício de 2023.

Quadro 1 – Formulário Orçamento Municipal.

Ano	N.º da Lei	Data	Valor Total	Valor Agricultura	% Agricultura

Observação 1: os valores deverão ser os mesmos do item 1.1.1.

Observação 2: valores destinados especificamente para a Agricultura.

Item 1.1.3. Pontuação referente ao percentual das despesas na Função de Governo “Agricultura” em relação ao total geral de despesas previstas para o exercício (1,0 ponto). [Automático](#)

- 0,1 a 2,4%: 0,25 ponto
- maior que 2,4% e menor ou igual a 5%: 0,5 ponto
- maior que 5%: 1,0 ponto

Atividade 1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural (1,0 ponto).

Item 1.2.1. Lei completa que aprova a participação do município no consórcio intermunicipal com ações de importância rural (0,5 ponto). [PDF](#)

Item 1.2.2. Estatuto do consórcio municipal vigente que demonstre as finalidades do consórcio relacionadas com a área rural (0,5 ponto). [PDF](#)

Observação: Lei e estatuto devem se referir ao mesmo consórcio e, caso o estatuto não apresente ações voltadas para a área rural, a Lei também não será pontuada.

Atividade 1.3. Participação em convênios com o Estado ou outras instituições, de importância para a área rural (1,0 pontos).

Item 1.3.1. Termo de Convênio assinado para a participação com o Estado ou outras instituições (1,0 ponto). [PDF](#)

Atividade 1.4. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (4,0 pontos).

Item 1.4.1. Regimento Interno completo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. (1,0 ponto). [PDF](#)

Item 1.4.2. Portaria (ou decreto) municipal que designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural vigente, conforme Regimento Interno (0,5 ponto). [PDF](#)

Item 1.4.3. Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que aprovou o Regimento Interno, assinada pelo presidente e secretário. (0,5 ponto). [PDF](#)

Item 1.4.4. Cópia da ata da última reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural realizada entre 1/8/2022 e 31/7/2023, com lista de presença e devidamente datada e assinada pelo presidente e secretário (0,5 ponto). [PDF](#)

Item 1.4.5. Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) ou Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual completo e vigente (1,0 ponto). [PDF](#)

Item 1.4.6. Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que aprovou o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) ou Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual, devidamente assinada pelo presidente e secretário (0,5 ponto). [PDF](#)

Atividade 1.5. Ações ou projetos municipais de extensão rural junto a produtores e organizações rurais (2,0 pontos).

Item 1.5.1. Relatório (em forma de quadro) contendo as informações solicitadas sobre ações e projetos coletivos (cursos, palestras, dias de campo, excursões) de extensão rural desenvolvidos pelo Município junto a produtores e/ou organizações rurais, entre 1/8/2022 e 31/7/2023, conforme modelo de quadro abaixo (2,0 pontos). [PDF](#)

- a. Descrição das ações e/ou projeto e objetivo (1,0 ponto)
- b. Atividades coletivas desenvolvidas no projeto (curso, dia de campo, excursão, palestra, reunião) (1,0 ponto)
 - Uma a três ações realizadas (0,5 ponto)
 - Quatro ou mais ações realizadas (1,0 ponto)

Quadro 2 – Ações ou Projetos municipais de extensão rural.

Município	Atividades coletivas (capacitações, reuniões, palestras etc.)	Data da realização	Quantidade de pessoas	Parcerias

Diretiva 2 – Infraestrutura Rural

	Atividades	Pontuação
2.1	Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal.	3,0
2.2	Ações municipais relacionadas ao Programa Rotas Rurais.	2,0
2.3	Projetos ou ações municipais relacionadas à conectividade (internet e telefonia) na área rural.	0,5
2.4	Levantamento das Ações municipais voltadas ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural do município.	1,5
	Pontuação total da Diretiva	7,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 2.1. Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal (3,0 pontos).

Item 2.1.1. Identificação da estrutura municipal para a manutenção de estradas rurais, contendo as seguintes informações (0,5 ponto). [PDF](#)

- identificação (numeração e data) da norma municipal que institui a unidade administrativa (departamento, seção, entre outras) responsável pela manutenção de estradas rurais;
- nomenclatura da unidade administrativa responsável pela manutenção de estradas rurais;
- nome completo e cargo dos funcionários empregados na execução dos serviços.

Item 2.1.2. Identificação das estradas e dos trechos – com quilometragem – que receberam manutenção entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto) [PDF](#)

Quadro 3 – Manutenção de estradas rurais.

Município	Identificação da estrada	Identificação do trecho	Serviço realizado	Extensão em quilômetros do serviço
Campinas	estrada 5	km 3	colocação de cascalho.	0,5

Observação: Serviços realizados: Bacias de contenção também são serviços que auxiliam na manutenção de estradas rurais. Na extensão do serviço deve-se estimar a extensão da estrada beneficiada pela Bacia.

Item 2.1.3. Relatório de identificação da estrutura de patrulha agrícola do município (“Patrulha Agrícola conjunto de máquinas e equipamentos agrícolas disponibilizados para a prestação de serviços aos agricultores no Município”), contendo, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas abaixo (0,5 ponto). [PDF](#)

- Norma municipal que criou a unidade (lei, decreto etc.);
- Ano de publicação da norma municipal;
- Unidade Administrativa criada (departamento, seção etc.);
- Nomenclatura da Unidade;
- Quantidade de produtores atendidos.

Item 2.1.4. Relatório de atividades dos serviços de patrulha agrícola (maquinário e implementos especializados para a prestação de serviços dentro das propriedades rurais) realizados, entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto). [PDF](#)

- Um a cinco produtores atendidos (0,25 ponto)
- Seis a 10 produtores atendidos (0,50 ponto)
- 11 a 15 produtores atendidos (0,75 ponto)
- 16 ou mais produtores atendidos (1,00 ponto)

Quadro 4 – Serviços da Patrulha Agrícola.

Município	Tipos de serviços prestados	Nome do produtor	Quantidade (ha, hora,...)

Observação: para atendimento dos itens 2.1 e 2.2, serão aceitas a prestação de serviços de terceiros, mediante a apresentação de contrato ou termo de cessão, bem como a demonstração dos itens dos relatórios solicitados neste manual.

Atividade 2.2. Ações municipais relacionadas ao Programa Rotas Rurais (2,0 pontos).

Item 2.2.1. Identificação das propriedades que receberam PLUS CODE (2,0 ponto).

[PDF](#)

- Registro fotográfico das ações/eventos realizados pelo município ou em parceria destinados a divulgação do Programa Rotas Rurais (1,0 pontos).
- Relação dos nomes dos produtores e propriedades que receberam o PLUS CODE (1,0 ponto).
 - Um a 20 produtores atendidos (0,25 ponto)
 - 21 a 40 produtores atendidos (0,50 ponto)
 - 41 a 60 produtores atendidos (0,75 ponto)
 - 61 ou mais produtores atendidos (1,00 ponto)

Quadro 5 – Programa Rotas rurais (Produtores que receberam o PLUS CODE).

Município	Nome do Produtor	Nome da Propriedade

Exemplos: Divulgação em jornais e revistas, divulgação na página/facebook do município, reuniões etc.

Atividade 2.3. Projetos ou ações municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia) na área rural (0,5 ponto).

Item 2.3.1. Relatório (em forma de quadro) contendo a Unidade da administração municipal responsável por ações de conectividade rural e as informações sobre os projetos ou atividades realizadas e público rural atendido entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (0,5 ponto). [PDF](#)

Quadro 6 – Projetos municipais relacionados a Conectividade.

Município	Unidade Administrativa responsável pela conectividade (departamento, seção etc.)	Objetivo do projeto ou da ação	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas/propriedades beneficiadas

Observação: Criação de grupo de WhatsApp e/ou e-mail com produtores rurais e técnicos da prefeitura não se enquadra porque são ferramentas.

Atividade 2.4. Levantamento das Ações municipais voltadas ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural do município (1,5 pontos).

Item 2.4.1. Levantamento das Ações municipais voltadas ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural do município (1,0 ponto).

[PDF](#)

Quadro 7 – Ações voltadas para o saneamento rural (água, esgoto e resíduos sólidos).

Domicílios rurais com as seguintes condições de acesso aos serviços				
Município	Condição		Quantidade	Porcentagem
	Total de domicílios na área rural			
	abastecimento de água	rede pública		
	abastecimento de água	poço ou nascente		
	abastecimento de água	outras		
	Total abastecimento			
	esgotamento sanitário	rede pública		
	esgotamento sanitário	fossa séptica		
	esgotamento sanitário	fossa rudimentar		
	esgotamento sanitário	outras		
	Total esgotamento			
	coleta de resíduos sólidos	coleta porta a porta		
	coleta de resíduos sólidos	coleta em caçamba		
	coleta de resíduos sólidos	queimado ou enterrado		
	coleta de resíduos sólidos	outras		
	Total coleta de resíduos			

Item 2.4.2. Relatório (em forma de quadro) contendo a unidade da administração municipal responsável e as informações sobre os projetos ou atividades realizadas relacionados as melhorias nas condições de saneamento na área rural entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (0,5 ponto). [PDF](#)

Quadro 8 – Unidade municipal responsável pelo saneamento rural.

Município	Unidade Administrativa responsável pelo saneamento rural (departamento, seção etc.)	Objetivo do projeto ou da ação	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas/propriedades beneficiadas

Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável

	Atividades	Pontuação
3.1	Aquisição de produtos de pequenos produtores paulistas.	3,0
3.2	Ações de conscientização do município sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa-MAPA n.º 2 de 7/2/2018.	2,0
3.3	Ações de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica.	2,0
3.4	Ações municipais relacionadas à aquisição de produtos orgânicos nos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE ou Programas com legislação própria).	2,0
	Pontuação total da Diretiva	9,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA A AVALIAÇÃO

Atividade 3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores paulistas (3,0 pontos).

Item 3.1.1. Cópia do Sistema Gestão de Conselhos (Sigecon/FNDE), contendo o recibo do parecer conclusivo do CAE referente ao exercício de 2022 (1,0 ponto). [PDF](#)



Observação: Parecer conclusivo completo – Documento completo emitido pelo SIGECON, contendo formulário de perguntas e parecer conclusivo.

Item 3.1.2. Relatório contendo informações sobre agricultores familiares que forneceram para o PNAE em 2022 (1,0 pontos). [PDF](#)

- Valores totais recebidos pelo PNAE no exercício de 2022.
- Valores destinados às compras de produtos da agricultura familiar (Nome, CPF e n.º da DAP/CAF) no exercício de 2022.
- Percentual de participação dos produtores nas compras da agricultura familiar, com a informação do nome e do CNPJ dos produtores rurais ou organização jurídica da agricultura familiar (não será aceito percentual zero).

Quadro 9 – Agricultores familiares que forneceram para o PNAE.

Município	Nome do agricultor(a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Valor
A – Valor total Agricultura familiar				
B – Valor total PNAE				
Porcentagem destinada para a Agricultura Familiar (A/B)*100				

Item 3.1.3. Setor da prefeitura municipal, exceto educação, que adquiriu produtos de pequenos produtores paulistas – por exemplo: Secretaria de Saúde – alimentação hospitalar; Programa da Aquisição de Alimentos (PAA) federal, Bem-Estar Social ou qualquer organização social que presta serviço para órgãos municipais (1,0 ponto).

[PDF](#)

Observação: Produtos adquiridos para a área da Educação já estão contemplados nos itens anteriores (3.1.1 a 3.1.2).

Atividade 3.2. Ações de conscientização do município sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa-MAPA n.º 2 de 7/2/2018 (2,0 pontos).

Item 3.2.1. Ações realizadas, entre 1/8/2022 e 31/7/2023, pelo município para a divulgação, esclarecimento e incentivo à rastreabilidade dos produtos agropecuários produzidos no município, contendo as seguintes informações (1,5 ponto). [PDF](#)

Quadro 10 – Ações sobre a Rastreabilidade de produtos agropecuários.

Município	Objetivo da ação	Data da ação	Descrição das atividades	Instituições envolvidas	N.º de participantes

Item 3.2.2. Anexar registro fotográfico e/ou material de divulgação (exemplos: *folder, flyer, banner, cartazes, faixas etc.*) exibir imagem e/ou print dos materiais ou veiculação em mídias impressas ou eletrônicas. (0,5 ponto). [PDF](#)

Atividade 3.3. Ações de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica (2,0 pontos).

Item 3.3.1. Ações de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 pontos)

Quadro 11 – Ações de incentivo à Agricultura de Base Agroecológica.

Município	Objetivo da ação	Atividade	Instituições envolvidas	Área de abrangência	Número de participantes

Exemplos: feira agroecológica, formação de grupo de consumo responsável, formação e apoio de grupo de Organizações de Controle Social (OCS), cursos de capacitação, assistência técnica e outros.

Atividade 3.4. Ações municipais relacionadas à aquisição de produtos orgânicos nos Programas de Aquisição de Alimentos (PAA, PNAE ou Programas com legislação própria) (2,0 pontos).

Item 3.4.1. Relação de produtores e produtos adquiridos por meio dos Programas (1,0 ponto). [PDF](#)

Quadro 12 – Ações de aquisição de produtos orgânicos (PAA, PNAE e Programas com legislação própria).

Município	Nome do Produtor	Nome do programa de aquisição de alimentos	Produto	Quantidade adquirida (kg)	Valor

Item 3.4.2. Cópia da Certificação/Protocolo de Transição Agroecológica dos produtores (1,0 ponto). [PDF](#)

Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária

	Atividades	Pontuação
4.1	Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.	2,0
4.2	Participação municipal nas campanhas de vacinação contra febre aftosa e brucelose.	1,0
4.3	Realização de campanhas educativas para a raiva dos herbívoros (bovinos e bubalinos).	1,0
4.4	Preparação para emergências sanitárias.	1,0
4.5	Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras.	1,0
4.6	Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos.	1,0
4.7	Conservação do solo agrícola.	2,5
4.8	Produção de mudas.	0,5
Pontuação total da Diretiva		10,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 4.1. Instituição e operação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (2,0 pontos).

Item 4.1.1. Lei e/ou decreto de criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) (1,0 ponto). [PDF](#)

Item 4.1.2. Portaria de reconhecimento de equivalência do SIM para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi – POA) (0,5 ponto). [PDF](#)

Item 4.1.3. Número de estabelecimentos localizados no município com registro ativo no SIM, indicando as atividades que realizam (0,5 ponto). [PDF](#)

Quadro 13 – Estabelecimentos com Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ativo.

Município	Atividade	N.º de estabelecimentos ativos com registro no “SIM”
	Mel	
	Leite	
	Carne	
	Ovos	
	Pescado	

Atividade 4.2. Participação municipal nas campanhas de vacinação contra febre aftosa e brucelose (1,0 ponto).

Item 4.2.1. Relatório da participação do município nas campanhas de vacinação contra a febre aftosa e brucelose (1,0 ponto). [PDF](#)

- declaração contendo a descrição das ações realizadas pelo município, entre 1/8/22 a 31/7/23, para o controle de febre aftosa e brucelose (a declaração deverá contemplar a descrição das ações para as duas doenças para pontuar no item da Diretiva);
- informação da quantidade de veterinários (concursados ou contratados) que a prefeitura disponibiliza para o produtor rural (pessoa física ou jurídica) para as atividades de vacinação contra a brucelose (caso a prefeitura não disponha desses profissionais, deverá informar expressamente no relatório que “não há profissional disponível”);

- material de comunicação veiculado pela prefeitura (exemplos: textos jornalísticos disponibilizados em *sites*, revistas e/ou jornais; *banner*; *folder*; *flyer*; cartazes; faixas etc.) para divulgação de campanhas de vacinação contra a febre aftosa e a brucelose, entre 1/8/22 e 31/7/2023;
- informação da porcentagem de animais vacinados contra a febre aftosa e a brucelose, em 2022 (informação emitida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA).

Observação 1: as informações sobre a porcentagem de vacinação estarão disponibilizadas na página do Município Agro.

Observação 2: o item 4.2.1. não receberá a pontuação o município que apresentar a porcentagem média de animais vacinados inferior à porcentagem média estadual, considerando o ano 2022.

Atividade 4.3. Realização de campanhas educativas para a raiva dos herbívoros (bovinos e bubalinos) (1,0 ponto).

Item 4.3.1. Relatório contendo informações sobre as campanhas educativas para prevenção da raiva dos herbívoros (bovinos e bubalinos) (1,0 ponto). [PDF](#)

- objetivo do projeto ou da ação;
- data de início do projeto ou da ação;
- descrição das atividades realizadas, entre 1/8/2022 e 31/7/2023;
- material de comunicação veiculado pela prefeitura (exemplos: textos jornalísticos disponibilizados em *sites*, revistas e/ou jornais; *banner*; *folder*; *flyer*; cartazes; faixas etc.) utilizado entre 1/8/2022 e 31/7/2023;
- área de abrangência na zona rural (exemplos: bairros, microbacias, comunidades).

Atividade 4.4. Preparação para emergências sanitárias (1,0 ponto).

Item 4.4.1. Resposta ao formulário disponibilizado no sistema informatizado do Município Agro, informando aspectos relacionados à preparação para emergências sanitárias (1,0 ponto). [Formulário](#)

Quadro 14 – Formulário de emergências sanitárias.

Emergência sanitária	sim	não
Existe o Conselho Municipal de Saúde Animal (ativo).		
Existe um procedimento para a autorização de eventos com a presença de animais.		
Número de eventos realizados no período.		
Número de escolas/ginásios para apoiar ações emergenciais.		
Número de veterinários de outras instituições públicas.		
Número de veterinários privados atuando no município.		
Número de portos internacionais no município.		
Número de aeroportos internacionais no município.		
Número de rodoviárias internacionais no município.		
Número de estabelecimentos de espera para exportação de bovinos/bubalinos no município.		
Número de assentamentos rurais que possuem animais de produção pecuária.		
Número de comunidades quilombolas que possuem animais de produção.		
Número de reservas indígenas que possuem animais de produção.		
Número de aterros sanitários.		
Número de lixões.		

Atividade 4.5. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras (1,0 ponto).

Item 4.5.1. Resposta do Município ao Diagnóstico de Percepção do Javali (*Sus scrofa*) (1,0 ponto). **Formulário Automático**

Observação: Formulário externo. Link será encaminhado aos interlocutores

Atividade 4.6. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos (1,0 ponto).

Item 4.6.1. Relatório de ações realizadas pelo município para divulgação, esclarecimento e incentivo à destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos, contendo as seguintes informações (1,0 pontos). **PDF**

- objetivo da ação;
- data da ação;
- descrição das atividades realizadas, entre 1/8/2022 e 31/7/2023;
- local da ação;
- registro fotográfico e/ou material de divulgação (exemplos: *folder*, *flyer*, *banner*, cartazes, faixas etc.).

Sugestão: dia/semana do recolhimento de embalagens vazias nos bairros do município – envolvendo o governo municipal, as revendas do município, o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV) etc. –, para incentivar o produtor rural na devolução das embalagens de agrotóxicos e afins. Pode até iniciar a ação com uma palestra sobre o assunto.

Atividade 4.7. Conservação do solo agrícola (2,5 pontos).

Item 4.7.1. Declaração emitida pelo CDA Regional vinculada ao município, na qual conste que a prefeitura não possui processo de auto de infração de infringência à legislação de conservação do solo agrícola com penalidade aplicada tramitando junto à CDA (1,0 ponto). [PDF](#)

Item 4.7.2. Declaração, assinada pelo representante do município, com informação a respeito de processos do município, sobre auto de infração de conservação de solo em andamento ou com decisão condenatória e as medidas adotadas para a solução dos problemas erosivos (1,5 ponto). [PDF](#)

Atividade 4.8. Produção de mudas (0,5 ponto).

Item 4.8.1. Declaração assinada pelo representante do município informando se o município possui viveiros que produzem mudas de murta (*Murraya paniculata*) e se realiza o plantio dessa espécie em áreas públicas (conforme modelo abaixo) (0,5 ponto). [PDF](#)

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, representante do município de _____,
declaro que:

a. O município possui viveiro municipal que produz mudas de murta
(Murraya paniculata)?
 SIM NÃO (0,25 ponto)

b. O município realiza plantio de murta (*Murraya paniculata*) em áreas públicas?
 SIM NÃO (0,25 ponto)

Observação: A resposta “NÃO” na questão “a” determina a soma de 0,25 pontos e a resposta “NÃO” na questão “b” determina a soma de outros 0,25 pontos para o Município. Respostas “SIM” em quaisquer uma das questões não determina pontuação do Município.

Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar

	Atividades	Pontuação
5.1	Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.	2,0
5.2	Ações municipais junto às organizações rurais paulistas (cadastro e mobilização).	2,0
5.3	Apoio à comercialização dos produtos agropecuários locais.	2,0
5.4	Feira livre em funcionamento com a participação de produtores rurais.	3,0
	Pontuação total da Diretiva	9,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (2,0 pontos).

Item 5.1.1. Lei de instituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (Comsea) com representantes civis e governamentais (1,0 ponto). [PDF](#)

Item 5.1.2. Publicação, em Diário Oficial, da nomeação dos membros do Comsea vigente (0,5 ponto). [PDF](#)

Item 5.1.3. Cópia da ata de reunião do Comsea. Período 1/8/2022 até 31/7/2023 (0,5 ponto). [PDF](#)

Atividade 5.2. Ações municipais junto às organizações rurais paulistas (cadastro e mobilização) (2,0 pontos).

Item 5.2.1. Cadastro de organizações rurais do município (como associações, cooperativas, grupos informais de agricultores, entre outros), contendo, no mínimo, as seguintes informações (1,0 ponto). [PDF](#)

Quadro 15 – Cadastro das Organizações Rurais.

Município	Nome ou razão social da organização	CNPJ	Número de associados	Número de agricultores familiares associados	É fornecedor de produtos para a prefeitura? (S/N)	Produtos Comercializados	Possui DAP Jurídica? (S/N)

Observação: no caso dos grupos informais, não se faz necessário que os campos “CNPJ” e “Possui DAP Jurídica” sejam preenchidos, uma vez que esses grupos não apresentam tal grau de formalização.

Item 5.2.2. Descrição das ações desenvolvidas pelo município e/ou em parceria envolvendo organizações rurais realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto).

[PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (0,5 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (1,0 ponto)

Quadro 16 – Ações realizadas para auxiliar as Organizações rurais.

Município	Objetivo do projeto ou da ação	Descrição das ações desenvolvidas pelo município e/ou em parceria envolvendo organizações rurais	Data de realização das atividades	Quantidade de pessoas atendidas, entre 1/8/2022 e 31/7/2022	Nome ou razão social das organizações envolvidas	Entidades parceiras

Atividade 5.3. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários locais (2,0 pontos).

Item 5.3.1. Ações para incentivar comercialização dos produtos agropecuários locais realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 pontos)

Quadro 17 – Ações para incentivar a comercialização de produtos agropecuários locais.

Município	Descrição das atividades municipais de apoio à comercialização dos produtos agropecuários locais	Número de produtores apoiados, entre 1/8/2022 e 31/7/2023	Descrição dos produtos agropecuários comercializados

Observação: exemplos de ações de apoio à comercialização – implantação de entrepostos locais de comercialização de produtos agropecuários, realização de rodadas de negócios, disponibilização de meios de transporte para facilitação da logística de comercialização de produtos agropecuários etc. Neste item não serão aceitas feiras livres agropecuárias e conservação de estradas rurais.

Atividade 5.4. Feira livre em funcionamento (com participação mínima de 50% de produtores rurais) (3,0 pontos).

Item 5.4.1. Lei que comprove a regulamentação da feira livre (1,0 ponto). [PDF](#)

Item 5.4.2. Relatório contendo informações sobre as feiras municipais (1,0 ponto).

[PDF](#)

- descrição da inspeção municipal dos produtos comercializados;
- local de realização da feira;
- periodicidade da feira (dias da semana e horário de funcionamento).

Item 5.4.3. Relatório contendo nome dos feirantes e indicação se produtor rural ou não (1,0 ponto). [PDF](#)

Quadro 18 – Relação de feirantes.

Município	Nome do feirante	Produtor rural (sim / não)

Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo

	Atividades	Pontuação
6.1	Ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de residentes da área rural.	2,0
6.2	Ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública na área rural.	2,0
6.3	Ações ou projetos municipais relacionados à saúde da população da área rural.	2,0
6.4	Ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes da área rural.	2,0
6.5	Ações ou projetos culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural ou realizados na área urbana direcionados à população rural.	2,0
	Pontuação total da Diretiva	10,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 6.1. Ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de residentes da área rural (2,0 pontos).

Item 6.1.1. Ações ou projetos relacionados à educação escolar de residentes da área rural realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 pontos)

Quadro 19 – Ações ou projetos relacionados à educação na área rural.

Município	Objetivo do projeto ou ação	Forma de participação da prefeitura	Data de início do projeto/ação	Atividades	Quantidade de pessoas atendidas	Área de abrangência (bairro, microrregião, comunidade)

Exemplos: vale-transporte para uso de ônibus intermunicipais, por estudantes da área rural (ensino superior).

Disponibilização de computadores para estudantes da área rural, para participação em ensino à distância (período de suspensão de aulas presenciais ou cursos EAD) e combate à evasão escolar de estudantes da área rural.

Observações: ações/projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura, EXCETO o transporte escolar do Programa “Caminho da Escola” / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e merenda escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)/FNDE.

Atividade 6.2. Ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública na área rural (2,0 pontos).

Item 6.2.1. Prevenção da criminalidade e ações de proteção da população e propriedades rurais realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (0,5 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (1,0 ponto)

Quadro 20 – Ações ou projetos para a prevenção da criminalidade na área rural.

Município	Objetivo do projeto/ação	Participação da prefeitura	Data de início do projeto/ação	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas atendidas	Área de abrangência (bairro, microrregião, comunidade)

Exemplos: convênio entre a prefeitura e a Polícia Militar, contemplando a cessão de uso de veículo no patrulhamento da área rural.

Programas de prevenção da criminalidade na área rural (iluminação e câmeras). Aplicativo internet “botão do pânico” (direto com Delegacias de Polícia).

Ações/projetos de segurança para a população indígena, quilombolas etc.

Cursos/capacitação sobre prevenção e ações para proteção da família e propriedade rurais.

Observações: ações/projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.

Item 6.2.2. Ações/projetos relacionados à prevenção e ao combate à violência doméstica ou ao trabalho precário na área rural realizados entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (0,50 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (1,0 ponto)

Quadro 21 – Ações ou projetos de prevenção e ao combate à violência doméstica ou ao trabalho precário.

Município	Objetivo do projeto/ação	Participação da prefeitura	Data de início do projeto/ação	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas atendidas	Área de abrangência (bairro, microrregião, comunidade)

Exemplos: ações de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, o homem, a criança, o adolescente. Prevenção e combate ao trabalho escravo, trabalho infantil etc.

Observações: ações/projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.

Atividade 6.3. Ações ou projetos municipais relacionados à saúde da população da área rural (2,0 pontos).

Item 6.3.1. Ações ou projetos municipais relacionados à saúde da população da área rural realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 pontos)

Quadro 22 – Ações ou projetos relacionados à saúde na área rural.

Município	Objetivo do projeto/ação	Participação da prefeitura	Data de início do projeto/ação	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas atendidas	Área de abrangência (bairro, microrregião, comunidade)

Exemplos: ações/projetos relacionados à saúde preventiva da mulher rural e do homem rural. Campanhas de vacinação e atenção à saúde de crianças e adolescentes, ou de portadores de deficiência (transporte acessível para tratamentos), ou saúde mental etc. de residentes da área rural.

Disponibilização de “Médico de família, “Mutirão da saúde”, “Saúde itinerante”, unidade móvel para atendimento integral da saúde da população na área rural (consulta médica, oftalmologia, assistência odontológica, exames etc.). Cursos/campanhas de prevenção e cuidados da saúde de jovens, idosos, gestantes etc., prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DTS’s). Ações para acesso da população rural às campanhas de vacinação.

Observações: ações/projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.

Atividade 6.4. Ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes da área rural (2,0 pontos).

Item 6.4.1. Ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes da área rural realizados entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 pontos)

Quadro 23 – Ações ou projetos de capacitação profissional ou empreendedorismo.

Município	Objetivo do projeto/ação	Participação da prefeitura	Data de início do projeto/ação	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas atendidas	Área de abrangência (bairro, microrregião, comunidade)

Exemplos: formação profissional rural, formação técnica, empreendedorismo para o desenvolvimento de “conhecimentos, habilidades e atitudes para a vida produtiva e social”, contribuindo para a permanência da população jovem no campo e favorecendo a sucessão familiar.

Observação: a educação escolar formal não será aceita nesta Atividade (informar na Atividade 6.1).

Ações/projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.

Atividade 6.5. Ações ou projetos culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural ou realizados na área urbana direcionados à população rural (2,0 pontos).

Item 6.5.1. Ações ou projetos culturais, esportivos ou de lazer realizados na área rural ou realizados na área urbana direcionados à população rural, entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 ponto)

Quadro 24 – Ações ou projetos culturais, esportivos ou lazer na área rural.

Municípios	Objetivo do projeto/ação	Participação da prefeitura	Data de início do projeto/ação	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas atendidas	Área de abrangência (bairro, microrregião, comunidade)

Exemplos: biblioteca itinerante, cursos/oficinas de educação artística e ambiental, concursos culturais, cursos e apresentações musicais, teatrais, dança e outras iniciativas artísticas, campeonatos esportivos, recreações.

Observação: ações/projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura.

Diretiva 7 – Solo e Água

	Atividades	Pontuação
7.1	Plano Municipal de Conservação do Solo (ou de Controle de Erosões).	2,0
7.2	Ações de conservação do solo ou de controle de erosões realizadas na área rural.	2,0
7.3	Ações de conservação ou de recuperação de nascentes.	2,0
7.4	Execução de ações na área rural previstas no Plano de Bacia Hidrográfica do Município.	2,0
	Pontuação total da Diretiva	8,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 7.1. Plano Municipal de Conservação do Solo (ou de Controle de Erosões) (2,0 pontos).

Item 7.1.1. Plano Municipal de Conservação do Solo (ou de Controle de Erosões) (2,0 pontos). [PDF](#)

Observação: no caso de arquivos muito grande inserir a capa e o capítulo que contém as ações voltadas para o controle da erosão na área rural.

Atividade 7.2. Ações de conservação do solo ou de controle de erosões realizadas na área rural (2,0 pontos).

Item 7.2.1. Ações de conservação do solo e ou controle da erosão realizadas em área rural, entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 pontos)

Quadro 25 – Ações de conservação do solo ou controle da erosão na área rural.

Município	Ações realizadas	Tamanho da área recuperada (ha)	Latitude	Longitude

Observação: ações de manutenção ou recuperação de estradas rurais são avaliadas na atividade 2.1, não sendo aceitas para pontuação neste item.

Atividade 7.3. Ações de conservação ou de recuperação de nascentes (2,0 pontos).

Item 7.3.1. Ações de conservação e/ou recuperação de nascentes, entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (2,0 pontos)

Quadro 26 – Ações de conservação e/ou recuperação de nascentes na área rural.

Município	Nascente recuperada	Área recuperada	latitude	longitude
	sítio São José 1			

Atividade 7.4. Execução de ações na área rural previstas no Plano de Bacia Hidrográfica do Município (2,0 pontos).

Item 7.4.1. Plano Municipal de Bacia Hidrográfica, vigente (1,0 ponto). [PDF](#)

Item 7.4.2. Ações executadas na área rural previstas no Plano Municipal de Bacia Hidrográfica municipal, realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (0,50 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (1,0 ponto)

Quadro 27 – Ações do Plano Municipal de Bacias Hidrográficas executadas.

Município	Descrição da ação realizada	Período de realização	Localização	Latitude	Longitude

Diretiva 8 – Biodiversidade

	Atividades	Pontuação
8.1	Estratégia de apoio à adequação ambiental das propriedades rurais do município.	8,0
8.2	Ações de incentivo à recomposição ecológica.	3,0
	Pontuação total da Diretiva	11,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 8.1. Estratégia de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município (8,0 pontos).

Item 8.1.1. Relatório contendo as estratégias de apoio à Adequação Ambiental (3,0 pontos). [PDF](#)

- endereço completo do local de apoio aos proprietários rurais e possuidores para inscrição no Módulo Adequação Ambiental do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (CAR e Sicar-SP);
- horário de funcionamento para os atendimentos;
- quantidade de pessoas atendidas, entre 1/8/2022 e 31/7/2023;
- responsáveis pelos atendimentos;
- material de apoio disponibilizado aos proprietários rurais/possuidores (*folder*, cartilhas etc.).

Item 8.1.2. Relação de proprietários/propriedades atendidos entre 1/8/2022 e 31/7/2023, quanto à adequação ambiental das propriedades rurais do município (5,0 pontos). [PDF](#)

- Um a cinco produtores atendidos (1,0 ponto)
- Seis a 10 produtores atendidos (2,0 pontos)
- 11 a 15 produtores atendidos (3,0 pontos)
- 16 a 20 produtores atendidos (4,0 pontos)
- mais de 20 produtores atendidos (5,0 pontos)

Quadro 28 – Relação de proprietários/propriedades atendidos quanto à Adequação ambiental.

Município	Data do atendimento	Nome do produtor	Nome da propriedade

Atividade 8.2. Ações de incentivo à recomposição ecológica (3,0 pontos).

Item 8.2.1. Ações de incentivo à recomposição ecológica realizadas entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (3,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três propriedades atendidas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais propriedades atendidas (2,0 pontos)

Quadro 29 – Ações de incentivo à recomposição ecológica.

Município	Ações de recomposição ecológica de APP e/ou Reserva Legal	Propriedade atendida	Latitude	Longitude

Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

	Atividades	Pontuação
9.1	Ações de controle e prevenção de incêndios na área rural.	1,0
9.2	Ações de proteção e Defesa Civil na área rural.	3,0
9.3	Ações de incentivo à adoção dos processos tecnológicos preconizados no Plano ABC.	3,0
	Pontuação total da Diretiva	7,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 9.1. Ações de controle e prevenção de incêndios na área rural (1,0 ponto).

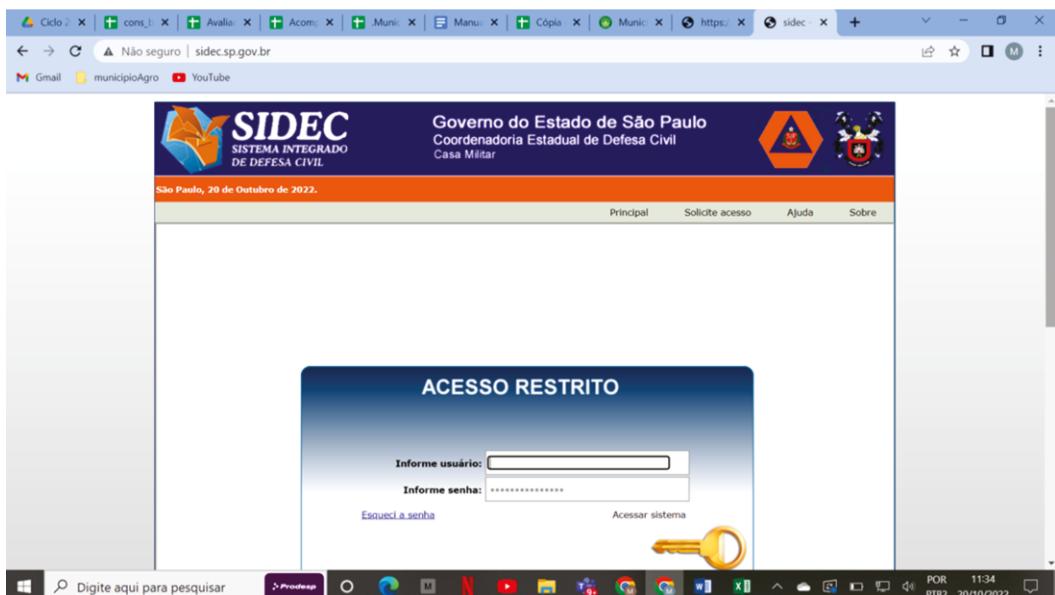
Item 9.1.1. Lista com nome completo dos membros da brigada municipal de incêndios (1,0 ponto). **PDF**

Atividade 9.2. Ações de Proteção e Defesa Civil na área rural (3,0 pontos).

Item 9.2.1. Ações de Proteção e Defesa Civil na área rural contendo as seguintes informações (2,0 pontos). **PDF**

- Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- Descrição das ações previstas para a área rural.

Item 9.2.2. Relatório de ocorrências municipais registradas no Sistema Integrado de Defesa Civil, indicando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) e a localização (área urbana ou área rural) de cada ocorrência, realizada entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto). **PDF**



Observação: não havendo ocorrência, enviar extrato do Sistema da Defesa Civil em branco.

Atividade 9.3. Ações de incentivo à adoção dos processos tecnológicos preconizados no Plano ABC (3,0 pontos).

Item 9.3.1. Ações de incentivo à adoção dos processos contemplados pelo Plano ABC, na área rural, realizados entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (3,0 pontos). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (3,0 pontos)

Quadro 30 – Ações de incentivo à adoção de do Plano ABC.

Município	Objetivo da ação ou projeto	Atividades realizadas	Quantidade de pessoas atendidas	Área de abrangência (bairros, microbacias etc.)

- **Programa 1:** Recuperação de Pastagens Degradadas.
- **Programa 2:** Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs).
- **Programa 3:** Sistema Plantio Direto (SPD).
- **Programa 4:** Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN).
- **Programa 5:** Florestas Plantadas.
- **Programa 6:** Tratamento de Dejetos Animais.
- **Programa 7:** Adaptação às Mudanças Climáticas.

Observação: Programa 5: exceto eucalipto, pinus, seringueira, mogno.

Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade

	Atividades	Pontuação
10.1	Eventos destinados à promoção da agropecuária local.	3,0
10.2	Ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural no município.	3,0
10.3	Ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana e periurbana.	3,0
Pontuação total da Diretiva		9,0

COMPROVAÇÕES E CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO

Atividade 10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária local (3,0 pontos).

Item 10.1.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária local realizados entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (3,0 pontos). [PDF](#)

Quadro 31 – Eventos destinados à promoção da Agropecuária local.

Município	Título do evento	Local do evento	Data e horário de realização do evento	Produto promovido (milho, mandioca, flores etc.)	Quantidade de pessoas participantes do evento, entre 1/8/2022 e 31/7/2023	Atividades realizadas pela prefeitura no evento, entre 1/8/2022 e 31/7/2023

Anexar material de comunicação e divulgação do evento (*folder, flyer, banner, cartazes, faixas etc.*), registro fotográfico do evento ou matéria jornalística na mídia ou nas redes sociais.

Exemplos: feira de agronegócios/máquinas, feira de flores, plantas e da primavera, feira do café, feira de produção artesanal, feira de abertura da colheita, leilão de gado, feira de animais, leilões virtuais.

Observação 1: as feiras livres agropecuárias com participação de produtores são pontuadas no item 5.4.1., não sendo aceitas para pontuação neste item.

Observação 2: não fazem parte festa do peão, cavalgada, festa da padroeira.

Atividade 10.2. Ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural no município (3,0 pontos).

Item 10.2.1. Relatório referente às ações relacionadas ao turismo rural no município, que favoreçam os produtores rurais, entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (2,0 pontos). [PDF](#)

- 1 a 3 ações realizadas 1,0 ponto
- 4 ou mais ações realizadas 2,0 pontos

Quadro 32 – Ações destinadas à promoção do turismo rural.

Município	Nome da ação	Data de início (e término, se for o caso)	Objetivo da ação ou do projeto	Nomes dos produtores rurais e/ou representantes, que participaram ou participam da ação	Quantidade e tipos de atividades promovidas pela prefeitura dentro da ação, entre 1/8/2022 e 31/7/2023	Síntese dos resultados já alcançados com a ação

Item 10.2.2. Anexar registro fotográfico, material de comunicação e divulgação da ação (*folder, flyer, banner, cartazes, faixas etc.*), entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 pontos). [PDF](#)

Exemplos de ações: apoio na divulgação de empreendimentos de turismo rural, interlocução junto a produtores rurais, agências e operadoras de turismo, promoção ou realização de capacitações sobre turismo rural, apoio ao associativismo de produtores, com foco no turismo rural.

Atividade 10.3. Ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana e periurbana (3,0 pontos).

Item 10.3.1. Ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana e periurbana realizados entre 1/8/2022 e 31/7/2023 (1,0 ponto). [PDF](#)

- Uma a três ações realizadas (1,0 ponto)
- Quatro ou mais ações realizadas (3,0 pontos)

Quadro 33 – Ações ou projetos que favoreçam a agricultura Urbana e Periurbana.

Município	Objetivo da ação ou do projeto	Data de início da ação ou do projeto	Atividades realizadas pela prefeitura na ação ou no projeto, entre 1/8/22 e 31/7/23	Quantidade de pessoas atendidas na ação ou no projeto, entre 1/8/22 e 31/7/23	Local de execução da ação ou do projeto (espaços privados, espaços públicos, áreas verdes urbanas, não edificáveis)

Exemplos: atividades relacionadas ao uso de plantas medicinais, projetos de Farmácia Viva, hortas em praças, escolas, parques etc.

PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES DO MUNICÍPIO AGRO – *RANKING PAULISTA*

1. Capacitação sobre o Manual Operacional (1,0 ponto).
2. CAR – O papel dos municípios na validação dos cadastros (0,5 ponto).
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Planos Municipais de Desenvolvimento Rural (0,5 ponto).
4. Coleta de Embalagens de Agrotóxicos – inpEV (0,5 ponto).
5. SISB e Produtos Artesanais (0,5 ponto).
6. Capacitação sobre o Sistema *WEB* do Município Agro (1,0 ponto).

A pontuação será concedida ao município cujo representante preencher a lista de presença e avaliação do evento.

Os endereços dos formulários de presença e avaliação das capacitações serão disponibilizados para os interlocutores durante os eventos e ficarão disponíveis para preenchimento até 1 hora após cada evento.

PROATIVIDADE

Os municípios participantes poderão apresentar até 3 (três) Iniciativas como itens de proatividade, identificando as Diretivas com as quais se relacionam e explicitando a relação com a área rural do município. A cada uma das iniciativas apresentadas poderão ser atribuídos até 2 (dois) pontos, podendo assim totalizar até 6 (seis) pontos.

Cada uma das iniciativas deve ser apresentada por meio de um relatório específico, contendo as seguintes informações:

1. identificação da Diretiva com a qual a proatividade se relaciona e explicitando a relação com a área rural do município;
2. diagnóstico – identificação do problema, apresentando suas causas e os impactos na população rural;
3. solução proposta – identificado o problema, relatar quais são os instrumentos escolhidos para sua solução, descrevendo a metodologia de trabalho e os atores envolvidos;
4. execução da ação proposta – apresentar as aplicações da solução, sua abrangência, há quanto tempo o município as pratica, indicando quais estratégias e adaptações foram necessárias para implementar a solução na realidade do município;
5. resultados – demonstrar os resultados obtidos, em quanto tempo se observaram os primeiros resultados, se há previsão de expandir a aplicação da solução e se foram verificados impactos negativos com sua aplicação, sinalizando como se pretende resolvê-los.

Exemplos: programas de compras de produtos agropecuários da região do município, para além do patamar obrigatório previsto no PNAE; iniciativas de integração entre a Defesa Agropecuária e a Vigilância Sanitária, para a fiscalização de alimentos; adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), programa municipal de controles de outras zoonoses, atuação em outras campanhas de controle campanhas para entrega de relatório de inspeção para cancro cítrico e *greening*; campanhas para o incentivo do cadastro das áreas de plantio de soja, no Escritório Regional de Defesa Agropecuária / CDA; entre outros (será melhor explicado nas palestras para as prefeituras).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento promoverá capacitações de aprimoramento para melhoria da execução das atividades que compõem as Diretivas, bem como disponibilizará materiais referenciais que ficarão disponíveis no *site*:

<http://cidadanianocampo.sp.gov.br/municipio-agro/>

ADENDO – GLOSSÁRIO

“MUNICÍPIO AGRO – RANKING PAULISTA”

Boletim Classificatório: documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, Capacitações e Proatividades.

Capacitações: eventos destinados ao esclarecimento de dúvidas sobre o programa, a elaboração de documentação para as Diretivas, esclarecimentos sobre o manual operacional, temas relacionados ao programa e uso do sistema web para inserção da documentação.

Certificação “Município Agro – Ranking Paulista”: certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e que não apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

Ciclo de Desenvolvimento Rural: período estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento compreendido entre a data de início considerada para a aferição da execução das Diretivas e atividades do projeto, até o evento de premiação e divulgação do novo ciclo.

Diretivas: conjuntos de ações relevantes para implementação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – *Ranking Paulista*.

Documentos Comprobatórios: são documentos que comprovam a execução das atividades dentro das Diretivas propostas neste Manual Operacional.

Evolução dos municípios no Ranking: lista dos municípios que apresentaram melhora na pontuação entre o ciclo anterior e o atual, e que não tenham zerado nenhuma diretiva.

Interlocutor e Suplente: representantes do município participante do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados pelo prefeito no Termo de Adesão/Convalidação. Os indicados serão os contatos do município com a coordenação e o Grupo de Trabalho do “Município Agro – *Ranking Paulista*”.

Logomarca: símbolo atribuído aos municípios certificados durante o Ciclo de Desenvolvimento Rural que se encerrou. Será outorgado ao município certificado o direito de utilizar a logomarca do “Município Agro – *Ranking Paulista*”. O uso da logomarca se limita ao setor público, com validade de um (1) ano, até a certificação do próximo Ciclo de Desenvolvimento Rural.

Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial aos recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Critério para deliberação na ocorrência de dupla preferência por recursos: um mesmo município não poderá acumular dupla premiação (*Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável e Evolução dos municípios no *Ranking*), devendo, caso ocorra a situação, receber a de maior valor.

Proatividade: serão consideradas como proatividade as iniciativas diferenciadas daquelas solicitadas neste Manual e relacionadas ao menos a uma das Diretivas.

A pontuação da Proatividade varia entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos e será atribuída mediante avaliação do relatório que deverá conter minimamente: 1) identificação da Diretiva com a qual a Proatividade se relaciona; 2)diagnóstico da situação a ser solucionada; 3) apresentação das soluções propostas; 4) indicação das atividades realizadas pelo município frente à situação do diagnóstico e 5) resultados obtidos com a aplicação da solução.

Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista: lista dos municípios participantes classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente.

Termo de Adesão: documento pelo qual a administração do município formaliza o compromisso voluntário de validar a adesão e inserir, no planejamento e na gestão de desenvolvimento rural do território sob sua jurisdição, as Diretivas propostas. A adesão se configura a partir da confirmação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, após envio do Termo de Adesão e dos documentos previstos no Decreto Estadual n.º 64.467/2019.

Termo de Convalidação: documento pelo qual a administração atual do município formaliza o compromisso voluntário de convalidar a adesão e inserir, no planejamento e na gestão de desenvolvimento rural do território sob sua jurisdição, as Diretivas propostas. A convalidação se configura a partir da confirmação pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, após envio do Termo de Convalidação e, em caso de alteração na documentação enviada na adesão, dos documentos previstos no Decreto Estadual n.º 64.467/2019.

Termo de Substituição de Representantes Municipais: documento pelo qual a administração do município comunica à Secretaria de Agricultura e Abastecimento a alteração dos representantes municipais indicados pelo Prefeito, sendo ele(a)s, o(a) interlocutor(a) e o(a) suplente.



Acessem



<http://cidadanianocampo.sp.gov.br/municipio-agro/>